

PROJETO DE LEI Nº 597/2025

DE 26 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre o tratamento fora de domicílio -TFD no âmbito municipal, para o tratamento de média e alta complexidade de doenças não tratáveis no município de Itaueira-PI.

Camara Municipal de Itaueira-PI  
Protocolo Nº 644  
Bianca Pessoa  
Funcionário

Recebido, 27/03/25

APROVADO em 1ª Votação  
Sessão dia 06/04/2025

[Assinatura]  
Presidente da Câmara

PROVADO em 1ª Votação  
06/04/2025  
[Assinatura]  
Presidente

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAUEIRA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art.30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação desta Colenda Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei:

**CAPITULO I**  
**DAS DEFINIÇÕES E OBJETIVOS**

**Art. 1º** O Tratamento Fora de Domicilio é instrumento utilizado no custeio de deslocamento para outra localidade que não o município de residência, a ser prestado a qualquer cidadão residente no município de Itaueira, quando esgotados todos os meios de tratamento na localidade de residência do mesmo. Devendo ser autorizadas de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

**CAPITULO II**

**Da gestão e organização**

**Art.2º** O TFD será ofertado aos pacientes por meio de recomendação médica, quando esgotadas todas as possibilidades de tratamento no âmbito do município

**Art. 3º** No âmbito do TFD de que trata esta Lei, o município cobrirá as despesas referentes ao transporte e hospedagem dos pacientes em um raio de até 350 km do município de origem.

**Art 4º.** As condições gerais para acesso ao benefício são:

I - O TFD será concedido exclusivamente ao beneficiário atendido na rede pública ou conveniada/contratada do SUS.

II- Sendo beneficiário prioritário para o TFD os portadores de patologias cujo tratamento se enquadre nos procedimentos da Média e Alta Complexidade do Sistema de Internação Hospitalar - SIH e Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS.

III - Terão prioridade máxima para autorização do TFD os pacientes submetidos a tratamentos de Terapia Renal Substitutiva, Quimioterapia, Radioterapia, Reabilitação, Cirurgias Cardíacas e Neonatais.

**Art. 5º** O usuário deverá solicitar o acesso ao benefício no setor de Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde, portando os seguintes documentos:

I - Laudo preenchido pelo médico assistente do beneficiário nas unidades assistenciais vinculadas ao SUS para solicitação de TFD (Anexo I).

II - Cópia do Cartão Nacional de Saúde – CNS;

III - Cópia do comprovante de endereço do usuário, em caso de ser menor de 18 anos, cópia do comprovante de endereço responsável legal;

IV - Cópias da identidade do requerente e do responsável legal em caso de ser menor de 18 anos;

V - Cópias do CPF do requerente e do responsável legal em caso de ser menor de 18 anos;

VII - Cópias dos exames ou documentos que complementem a análise de cada caso;

VIII - Em caso de autorização de acompanhante, este deverá apresentar, cópia da Carteira de Identidade, CPF, Cópia do CNS e cópia do comprovante de endereço.

IX - Uma vez autorizado o TFD, isso não significa a concessão automática do benefício.

X – Declaração assinada pelo requerente afirmando, sob as penas da lei, que não é beneficiário do programa TFD estadual, federal ou programa da mesma natureza em vigor, bem como, se comprometendo a informar à administração municipal eventual percepção de benefício desta natureza em vigor ou que venha a ser criado e ofertado por qualquer ente federativo.

XI - O benefício será cessado a partir do momento que o usuário tiver acesso ao TFD do âmbito estadual ou federal.

### Seção III

#### Das responsabilidades

**Art. 5º** Compete ao município de Itaueira por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social:

- I- Destinar recursos financeiros para prover o custeio das despesas relacionadas ao tratamento fora de domicílio – TFD, no que diz respeito ao deslocamento e hospedagem.

- II- Cabe a Prefeitura Municipal de Itaueira, por meio do Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde, realizar a execução do TFD.
- III- Efetuar a concessão de passagens/auxílio por meio de veículo próprio do município para o deslocamento dos usuários.
- IV – Efetuar a concessão de hospedagem para o paciente e acompanhante (quando necessário/por recomendação médica) em pensão/pousada licitada pelo município, na cidade em que será realizado o tratamento.

**Parágrafo único.** Cabe ao município custear apenas as despesas do paciente e quando necessário e por recomendação médica, também do acompanhante.

#### CAPITULO IV DO FINANCIAMENTO DO Tratamento de Fora de Domicilio

**Art. 6º.** O financiamento do Tratamento Fora de Domicilio - TFD deverá ser previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.


**Parágrafo único.** O orçamento do programa deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Saúde serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 7º.** Caberá a Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Saúde o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio do respectivo órgão de controle.

**Art. 8º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 9º.** Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito do Município de ITAUEIRA (PI), em 26 de fevereiro de 2025

  
**Osmundo de Moraes Andrade**  
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**

PL N° 597 /2025, de 26 de março de 2025

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre o Tratamento Fora de Domicílio (TFD) no âmbito municipal, com o objetivo de regulamentar e assegurar o custeio de deslocamento para tratamento de média e alta complexidade em outra localidade, quando esgotados todos os meios terapêuticos disponíveis no município de Itaueira.


O programa TFD Municipal visa garantir o acesso à saúde aos cidadãos residentes no município que necessitem de assistência especializada não ofertada na rede pública local, abrangendo um raio de até 350 km do município de origem. O benefício busca suprir a lacuna na prestação de serviços de saúde, assegurando aos munícipes o direito constitucional à saúde, previsto no artigo 196 da Constituição Federal.

Contudo, tem-se constatado que, em razão da dificuldade de controle e cruzamento de dados entre os programas de TFD Estadual, Federal e demais iniciativas similares, alguns beneficiários estão percebendo de forma indevida o custeio simultâneo por mais de uma esfera de governo. Essa prática de dupla percepção onera os cofres públicos e reduz a capacidade de atendimento do programa municipal, prejudicando diretamente outros pacientes que dependem exclusivamente do custeio municipal para realizar seus tratamentos.

Dessa forma, o Projeto de Lei propõe que o acesso ao TFD Municipal seja concedido apenas aos beneficiários que não percebam auxílio semelhante por meio de programas estaduais, federais ou de natureza equivalente. A medida busca coibir irregularidades, promover a justiça na distribuição dos recursos públicos e assegurar que o programa atenda o maior número possível de cidadãos que realmente necessitam do benefício.

Por todo o exposto, a aprovação deste Projeto de Lei é medida necessária para garantir a igualdade no acesso ao tratamento fora do domicílio, evitando a sobreposição de benefícios e promovendo o uso racional dos recursos públicos em favor daqueles que mais necessitam.

Itaueira-PI, 26 de março de 2025

  
**Osmundo de Moraes Andrade**  
Prefeito Municipal